

P R O J E T O D E L E I N.º 045/2025
=DE 07 DE AGOSTO DE 2025=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NA LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024,”
.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTÔNIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 07/AGOSTO/2025
TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 170/2025
Data: 11/08/2025 - Horário: 13:40
Legislativo

Ofício nº. 274-2025
Projeto de Lei nº. 045-2025
Mensagem nº. 046-2025

Jardinópolis, 07 de agosto de 2025.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**”.

OBJETO DO CRÉDITO ESPECIAL

Encaminha-se à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional no valor de **R\$ 132.320,56 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, no orçamento vigente, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

O crédito será destinado à aquisição de um veículo utilitário para uso no Parque Ecológico Municipal, vinculado à atividade de Atenção Animal, conforme estabelecido no Contrato BB/FECOP nº 004/2024, cujas cópias seguem anexas ao presente expediente.

Os recursos serão alocados conforme descrito abaixo:

- Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente.
- Atividade: 2.076 – Atenção Animal
- Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Valor: R\$ 132.320,56

A abertura deste crédito adicional visa garantir o cumprimento dos objetivos institucionais da pasta, fortalecendo as ações de proteção, cuidado e manejo adequado dos animais sob responsabilidade do município.

DOS RECURSOS UTILIZADOS

Para cobertura do crédito adicional no valor de **R\$ 132.320,56=(cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais, cinquenta e seis centavos)**, serão utilizados **R\$ 32.320,56** de anulação parcial da dotação orçamentária da unidade orçamentária 02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, da atividade 2.078 – Fomento da Agricultura e Abastecimento, da categoria econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e **R\$ 100.000,00** de excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício financeiro de 2025, com recursos oriundos do Governo do Estado, proveniente do contrato BB/FECOP nº 004/2024. (anexo)

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

À SUA EXCELENCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI N.º 045/2025
=DE 07 DE AGOSTO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ESPECIFICA”.

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 045-2025 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor de **R\$ 100.000,00=(cem mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
15 – SECRET MUNIC DE AGRICULT, ABASTECIMENTO E MEIO AMBITENTE	
18.541.0026.2.076 – Atenção Animal	
4.4.90.52.00.02.0801 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 100.000,00
TOTAL-----	R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro, por meio do Governo do Estado de São Paulo, provenientes do contrato BB/FECOP nº 004/2024.

ARTIGO 3º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 32.320,56=(trinta e dois mil, trezentos e vinte reais, cinquenta e seis centavos)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	15 – SECRET MUNIC DE AGRIC, ABASTECIMENTO E MEIO AMBITENTE	
	18.541.0026.2.076 – Atenção Animal	
654	4.4.90.52.00.01.7110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 32.320,56
	TOTAL -----	R\$ 32.320,56

ARTIGO 4º. – O crédito constante do artigo 3º será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	15 – SECRET MUNIC DE AGRIC, ABASTECIMENTO E MEIO AMBITENTE	
	20.606.0027.2.078 – Fomento da Agricultura e Abastecimento	
666	4.4.90.52.00.01.7110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 32.320,56
	TOTAL -----	R\$ 32.320,56

ARTIGO 5º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 6. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 07 de agosto de 2025.

= Antônio Carlos Degan =
Prefeito Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO

X

JARDINÓPOLIS

PROGRAMA:

Preservação do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. E Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.15

OBJETIVO:

Implementar políticas para recuperação e preservação do meio ambiente, através de ações e conscientização da população.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de criar mecanismos para a manutenção do meio ambiente do município.

METAS			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Elaboração do Plano de Arborização Urbana	unidade	0	1
Conscientização ambiental e animal através de palestras e eventos (participantes) (ODS. 12.8)	quantidade de participantes	400	800
Evento Semana do Meio Ambiente	eventos realizados	3	4
Reduzir a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso, através da manutenção de Parcerias (ODS 12.5)	Tonelada	60	400
Aumentar e incentivar as empresas a adotar práticas sustentáveis (logística reversa) e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios (ODS 12.6)	Número de empresas participantes	0	20
Manter a frota municipal dentro dos padrões da Escala Ringelmann (Fumaça Preta) para reduzir a emissão de gases de efeito estufa (ODS 13.2.2)	percentual	0	100
Destinação adequada de resíduos massa verde (compostagem)	percentual	0	80
Atenção a animais (cães, gatos e animais de grande porte) errantes, comunitário, vitimizados e também pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastrados no CADÚNICO	quantidade de atendimentos / acompanhamentos	150	800
Identificação dos animais atendidos no centro de Referência Animal	percentual	10	100
Promover feiras de adoção	eventos realizados	0	8
Realizar parcerias com cuidadores de animais	Unidade	0	4
Combate a prática de queimadas através de conscientização e fiscalização	ações/ano	16	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Elaboração do Plano de Arborização Urbana	0	1	0	0
Conscientização ambiental e animal através de palestras e eventos (participantes) (ODS. 12.8)	200	200	200	200
Evento Semana do Meio Ambiente	1	1	1	1
Reduzir a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso, através da manutenção de Parcerias (ODS 12.5)	100	100	100	100
Aumentar e incentivar as empresas a adotar práticas sustentáveis (logística reversa) e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios (ODS 12.6)	5	5	5	5
Manter a frota municipal dentro dos padrões da Escala Ringelmann (Fumaça Preta) para reduzir a emissão de gases de efeito estufa (ODS 13.2.2)	90	95	98	100
Destinação adequada de resíduos massa verde (compostagem)	50	60	70	80
Atenção a animais (cães, gatos e animais de grande porte) errantes, comunitário, vitimizados e também pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastrados no CADÚNICO	200	200	200	200
Identificação dos animais atendidos no centro de Referência Animal	100	100	100	100
Promover feiras de adoção	2	2	2	2
Realizar parcerias com cuidadores de animais	1	1	1	1
Combate a prática de queimadas através de conscientização e fiscalização	18	18	18	18
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			15.452.913,92	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911
www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:

Agricultura Sustentável e Abastecimento

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0027

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. E Meio

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.15

OBJETIVO:

Fomentar o desenvolvimento da agricultura e abastecimento do município de forma sustentável, através de conscientização, informação, apoio na organização de produtores e prestação de serviços de mecanização.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de incrementar a produção agropecuária do município de forma mais sustentável (ambiental, econômica e social) e diversificada.

METAS				
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Capacitação do produtor rural para agricultura sustentável (ODS 2.4)		eventos realizados	0	8
Adesão dos produtores rurais a agricultura sustentável (ODS - 2.41)		Percentual	0	10
Manter o auxílio aos produtores rurais através do serviço de mecanização agrícola		Horas máquina trator+implemento	200	200
Implantar a horta comunitária		Unidade	0	2
Aumentar o escoamento de produção através da Feira do Produtor Rural (ODS 2.3)		eventos realizados	0	36
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Capacitação do produtor rural para agricultura sustentável (ODS 2.4)	2	2	2	2
Adesão dos produtores rurais a agricultura sustentável (ODS - 2.41)	0	5	8	10
Manter o auxílio aos produtores rurais através do serviço de mecanização agrícola	200	200	200	200
Implantar a horta comunitária	0	1	0	1
Aumentar o escoamento de produção através da Feira do Produtor Rural (ODS 2.3)	0	12	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			452.643,98	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE	Nº	02.15
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL	Nº	18
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Nº	541
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Nº	0026
CÓDIGO DO PROGRAMA			

AÇÕES

ATIVIDADE	ATENÇÃO ANIMAL	Nº	2.076
CÓDIGO DA ATIVIDADE			
Produto: Animais atendidos			

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
400	unidade

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
100	100	100	100	400

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.970.761,27

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
406.000,00	444.000,00	483.000,00	637.761,27

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. DE AGRIC.,ABAST. E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.15	
FUNÇÃO	AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	20	
SUBFUNÇÃO	EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	606	
PROGRAMA	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0027	
AÇÕES				
ATIVIDADE	Fomento da agricultura e abastecimento			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.078	
Produto: Produtor atendido				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
200			Unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
50	50	50	50	200
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 452.643,98		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
41.000,00	160.964,54	188.000,00	62.679,44	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2025

PROGRAMA: Preservação do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Agricultura
Abast. e Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.15

OBJETIVO: Implementar políticas para recuperação e preservação do meio ambiente, através de ações e conscientização da população.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de criar mecanismos para a manutenção do meio ambiente do município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Elaboração do Plano de Arborização Urbana	unidade	-	-
Conscientização ambiental e animal através de palestras e eventos (participantes)	quantidade de participantes	100	200
Evento Semana do Meio Ambiente	eventos realizados	1	1
Reduzir a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso, através da manutenção de Parcerias (ODS 12.5)	Tonelada	60	100
Aumentar e incentivar as empresas a adotar práticas sustentáveis (logística reversa) e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios (ODS 12.6)	Número de empresas participantes	-	5
Manter a frota municipal dentro dos padrões da Escala Ringelmann (Fumaça Preta) para reduzir a emissão de gases de efeito estufa (ODS 13.2.2)	percentual	-	100
Destinação adequada de resíduos massa verde (compostagem)	percentual	-	80
Atenção a animais (cães, gatos e animais de grande porte) errantes, comunitário, vitimizados e também pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastrados no CADÚNICO	quantidade de atendimentos / acompanhamentos	150	200
Identificação dos animais atendidos no centro de Referência Animal	percentual	10	100
Promover feiras de adoção	eventos realizados	-	2
Realizar parcerias com cuidadores de animais	Unidade	-	1
Combate a prática de queimadas através de conscientização e fiscalização	ações/ano	16	18
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			2.994.261,27

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2025

PROGRAMA: Agricultura Sustentável e Abastecimento

CÓDIGO DO PROGRAMA N°0027

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Agricultura
Abast. e Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.15

OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento da agricultura e abastecimento do município de forma sustentável, através de conscientização, informação, apoio na organização de produtores e prestação de serviços de mecanização.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de incrementar a produção agropecuária do município de forma mais sustentável (ambiental, econômica e social) e diversificada.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Capacitação do produtor rural para agricultura sustentável (ODS 2.4)	eventos realizados	0	2
Adesão dos produtores rurais a agricultura sustentável (ODS - 2.41)	Percentual	0	10
Manter o auxílio aos produtores rurais através do serviço de mecanização agrícola	Horas máquina trator+implemento	200	200
Implantar a horta comunitária	Unidade	0	1
Aumentar o escoamento de produção através da Feira do Produtor Rural (ODS	eventos realizados	0	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			62.679,44

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO

X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.15
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0026

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	ATENÇÃO ANIMAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.076
Produto: Animais atendidos	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100	unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 637.761,27

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.15
FUNÇÃO	AGRICULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	EXTENSÃO RURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0027

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	Fomento da agricultura e abastecimento
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.078
Produto: Produtor atendido	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
50	Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 62.679,44

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 045-2025



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

0154/2025/PI/FECOP
São Paulo, 25 de junho de 2025.

ASSUNTO: Concessão de Prazo FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição

Senhor Prefeito

Referente ao pedido dessa Prefeitura, formulado por meio de e-mail de 13/06/2025, versando sobre prorrogação do prazo para a abertura do processo licitatório, conforme Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, para a aquisição de veículo para uso em parque ecológico, objeto do contrato BB/FECOP n.º 004/2024 firmado em 15 de fevereiro de 2024, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o Banco do Brasil S.A., Agente Financeiro deste Fundo, comunicamos a concessão de 60 (sessenta) dias, ficando o prazo estabelecido até 25 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Fátima A. Carrara
Coordenadora do FECOP
Reg. nº 4202

Claudio José dos Santos Neves
Secretário Executivo do FECOP
Reg. nº 5266

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
14.680-000 - JARDINÓPOLIS - SP

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil**, ora na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição**, doravante designado simplesmente **FECOP**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 13.580, de 24 de julho de 2009 e nº 14.350, de 22 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 46.842 de 19 de junho de 2002, alterado pelos Decretos nº 48.767, de 30 de junho de 2004 e nº 64.132 de 11 de março de 2019, e, de outro lado o(a) **Prefeitura Municipal de Jardinópolis** CNPJ 44.229.821/0001-70, neste ato devidamente representado(a) por seu(a) representante legal ao final qualificado(a) e assinado(a), doravante denominado(a) **Tomador(a)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FECOP**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, a **Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominada simplesmente **SEMIL**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP**, que se regerá em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeiro - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse ao(à) **Tomador(a)** pelo **Banco do Brasil** de crédito **não reembolsável** ao amparo de recursos disponíveis do **FECOP** no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na **Cláusula Segunda** do presente.

Parágrafo Primeiro - O valor mencionado no *caput* está fundamentado em autorização concedida pelo **Conselho de Orientação do FECOP**, nos termos da **Deliberação nº 001/2024 de 07/02/2024** que é considerada, para todos os fins e efeitos de direito, parte integrante e indissociável do presente.

Parágrafo Segundo - A liberação do crédito **não reembolsável** ao(à) **Tomador(a)** referenciado no *caput*, condiciona-se à prévia disponibilidade de recursos do **FECOP** no **Banco do Brasil**, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, inclusive as previstas na **Cláusula Terceira** do presente Instrumento.

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

Cláusula Segunda - Da Destinação do Repasse

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à aquisição da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) a seguir especificado(s): Veículo para uso em Parque Ecológico.

Cláusula Terceira - Do Repasse

O repasse dos recursos ao(à) **Tomador(a)**, provenientes do **FECOP**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, por meio de crédito em conta específica do(a) **Tomador(a)** por este(a) mantido(a) no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Apresentação pelo(a) **Tomador(a)**, à **Secretaria Executiva** do **FECOP**, da documentação demonstrando o processo da licitação para a aquisição do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Expedição da “Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento” pela **Secretaria Executiva** do **FECOP** ao(à) **Tomador(a)**;

III. Entrega da(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) do(s) item(ns) licitado(s) e, no caso de aquisição mediante pagamento parcelado, comprovante de pagamento ao(s) fornecedor(es) no valor da liberação anterior;

IV. Expedição de ofício autorizativo pela **Secretaria Executiva** ao **Banco do Brasil**, para liberação do repasse de acordo com o Orçamento de Aplicação aprovado pelo **Conselho de Orientação** do **FECOP**.

V. O recurso não será repassado se o(a) **Tomador(a)** apresentar algum apontamento no Cadin Estadual – SP conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

Parágrafo Primeiro - A efetiva autorização ao **Banco do Brasil** para liberação da(s) parcela(s) de repasse mencionadas no *caput* está condicionada ao Orçamento de Aplicação devidamente aprovado pelo **Conselho de Orientação** do **FECOP**, por meio da **Secretaria Executiva**.

Parágrafo Segundo - O(s) repasse(s) do(s) recurso(s) será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização referida no inciso **IV** desta **Cláusula**.

Parágrafo Terceiro - Por determinação da **Secretaria Executiva** do **FECOP**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar a(s) parcela(s)

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

já liberada(s), caso o(a) **Tomador(a)** descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **FECOP**.

Parágrafo Quarto - O(a) **Tomador(a)**, expressamente, autoriza que o **Banco do Brasil** proceda na forma descrita no **parágrafo anterior** autorizando, inclusive, que o estorno do(s) valor(es) referente(s) à(às) parcela(s) já liberada(s), seja efetuado a débito da conta do **FECOP** que mantém no **Banco do Brasil**.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do(a) Tomador(a)

O(a) **Tomador(a)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Ter conta específica **FECOP** no **Banco do Brasil** para o recebimento do repasse de recursos do **Fundo**;

II. Aplicar os recursos repassados do **FECOP** exclusivamente na aquisição do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento;

III. Responsabilizar-se pelo montante excedente, caso o valor da(s) aquisição(ões) do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** supere o valor do repasse;

IV. Iniciar o processo de licitação para a(s) aquisição(ões) descrita(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do presente instrumento;

V. Comprovar a realização do procedimento licitatório, remetendo ao **FECOP** a documentação hábil, em especial, editais de licitação, atas da comissão de licitação, adjudicação e homologação, recursos impetrados e notas fiscais, cujas cópias deverão estar autenticadas por funcionário autorizado do(a) **Tomador(a)**, ou por Tabelião de Notas;

VI. Fazer constar o termo "**Repasse FECOP**" no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em nome do(a) **Tomador(a)**, relativas à(s) aquisição(ões) do(s) item(ns) descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento;

VII. Providenciar a estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres "Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP", no(s) item(s) adquiridos com repasse de recursos do **FECOP**, observado o disposto no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado;

VIII. Submeter à aprovação do **FECOP**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no objeto da licitação, amparada pelo repasse do **FECOP** formalizado no presente Instrumento;

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

IX. Movimentar os recursos repassados somente através da conta na qual serão creditados;

X. Manter aplicados os recursos repassados disponíveis, no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões), no Fundo de Investimento do **Banco do Brasil** BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo;

XI. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FECOP** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pelo **Tomador(a)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FECOP**;

XII. Encaminhar a Prestação de Contas no prazo máximo de 30 dias, após a realização da despesa, nos termos da **Cláusula Oitava** deste Instrumento;

XIII. Colocar à disposição do **FECOP** a documentação referente à aplicação dos recursos e permitindo a mais ampla fiscalização do(s) item(s) adquiridos.

XIV. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e garantia da utilização do bem aos fins que se destinam, consoante especificado na **Cláusula Segunda** deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O(a) **Tomador(a)** poderá pleitear ao **FECOP**, formal e fundamentadamente, a prorrogação do prazo estipulado para o início e término das aquisições identificadas na **Cláusula Segunda**.

Parágrafo Segundo - O(a) **Tomador(a)** poderá pleitear ao **FECOP**, formal e fundamentadamente, Termo(s) Aditivo(s) ao presente instrumento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando o atendimento do pleito à aprovação do **FECOP**.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento da presente cláusula pelo(a) **Tomador(a)** implicará na reposição pela mesma dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que no valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento do **Banco do Brasil** BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pelo **Tomador(a)**.

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

Nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 11.160/2002 a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo exercerá as funções de **Agente Técnico** e de **Secretaria Executiva** do **FECOP**.

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

Cláusula Sexta - Das Atribuições do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

As partes se declaram cientes de que, com fundamento no Contrato celebrado entre a **Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Banco do Brasil e CETESB**, objetivando estabelecer as condições necessárias à administração e gestão dos recursos do **FECOP**, são atribuições do Agente Técnico:

I. Acompanhar a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento;

II. Proceder ao exame dos documentos relativos à aplicação dos recursos, auxiliando o(a) **Tomador(a)** nos aspectos técnicos relativos à correta aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula Segunda**;

III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste Instrumento, e emitir ao **Conselho de Orientação do FECOP** os pareceres devidos;

IV. Reter os recursos a serem liberados e aguardar o saneamento das irregularidades apontadas pelo **Agente Técnico** e/ou **Secretaria Executiva**, a saber:

a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou descumprimento pelo(a) **Tomador(a)** de qualquer obrigação assumida neste Instrumento, bem como demais documentos relacionados ao presente.

Cláusula Sétima - Das Obrigações do Agente Financeiro

Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 11.160/2002, o **Banco do Brasil** exercerá as funções de **Agente Financeiro** com as atribuições de:

I. Repassar o valor descrito na **Cláusula Primeira** ao(à) **Tomador(a)**, mediante autorização da **Secretaria Executiva** do **FECOP**, em estrita observância ao Orçamento de Aplicação aprovado e, quando for o caso, do respectivo cronograma físico-financeiro;

II. Promover abertura e manutenção de conta corrente específica para abrigar os recursos transferidos nos termos da **Cláusula Terceira**, fornecendo extratos bancários do período, compreendido entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

III. Promover a aplicação financeira dos recursos transferidos e transitoriamente disponíveis, no Fundo de Investimento do **Banco do Brasil** BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, fornecendo ao(à) **Tomador(a)**, os extratos bancários do período para fins da Prestação de Contas;

IV. Suspender, mediante determinação da **Secretaria Executiva** do **FECOP** a liberação da(s) parcela(s), caso o(a) **Tomador(a)** incorrer nas irregularidades identificadas no inciso IV da **Cláusula Sexta** ou deixar de apresentar qualquer documento que venha, eventualmente, ser solicitado pela **Secretaria Executiva** e/ou **Agente Técnico** do **FECOP**.

V. Efetuar consulta no Cadin Estadual – SP, e não liberar o recurso caso o(a) **Tomador(a)** apresente algum apontamento, conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

O(a) **Tomador(a)** deve, em até 30 (trinta) dias da efetiva realização da despesa, apresentar os documentos comprobatórios por meio de:

- a)** Demonstrativo da movimentação dos recursos identificando o recebimento e destinação do montante repassado;
- b)** Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FECOP** ao(à) **Tomador(a)**, compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- c)** Extratos bancários da aplicação financeira desses recursos no Fundo de Investimento do **Banco do Brasil** BB NC RF Governos, ou o que vier a substituí-lo, compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- d)** Autorização de Transferência de Recursos – ATR, protocolado pelo **Banco do Brasil**, quando houver devolução de recursos;
- e)** Comprovante(s) do efetivo pagamento ao(s) fornecedor(es).

Cláusula Nona - Do Descumprimento do Instrumento

O descumprimento dos termos do presente instrumento ou das regras do **FECOP** pelo(a) **Tomador(a)**, implica no ressarcimento ao **FECOP** pelo(a) **Tomador(a)** do(s) saldo(s) financeiro(s) remanescente(s), inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida na **Cláusula Quarta**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo **FECOP**.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-**

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente contrato por parte do(a) **Tomador(a)**, ocasionará a rescisão antecipada do instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, podendo, porém o **Banco do Brasil** optar pelo Foro do domicílio do(a) **Tomador(a)**.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

Banco do Brasil S.A

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

Tomador(a)

Representante Legal: Paulo José Brigliadori

Cargo/Função: Prefeito



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-**

Contrato: BB/FECOP Nº 004/2024.

Interveniente - SEMIL

Representante Legal: Natália Resende

Cargo/Função: Secretária de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

O **Banco do Brasil** coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;
Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;
Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;
Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

RENAULT KANGOO



projetado para uma vida profissional

O Renault Kangoo é um furgão robusto, prático e moderno. Com capacidade de carga de 750 kg e 3,3 m³, porta lateral deslizante com abertura de 717 mm, portas traseiras com abertura 180° e toda a conectividade do sistema multimídia Media Nav de 7". É tudo que o seu negócio precisa.



Com motor 1.6 flex de 112 cv, corrente de distribuição e direção eletro-hidráulica, proporciona ótimo desempenho e conforto.

Capacidade de carga de 750 kg	Porta lateral deslizante com abertura de 717 mm	Multimídia touchscreen de 7"
Capacidade volumétrica de 3,3 m ³	Motor 1.6 flex de 112 cv	8 sistemas de assistência à condução

menu interativo

01. carga

02. conectividade

03. motorização

**04. sistemas de assistência à
condução**

05. customização

06. ficha técnica

carregue tudo o que cabe no seu dia

O furgão mais adaptável da sua categoria, o Renault Kangoo proporciona praticidade, com uma capacidade de carga de 3,3 m³ e 750 kg. Carregue as suas mercadorias e equipamentos com facilidade, graças às portas traseiras com abertura em 180° e à porta lateral deslizante com abertura de 717 mm.



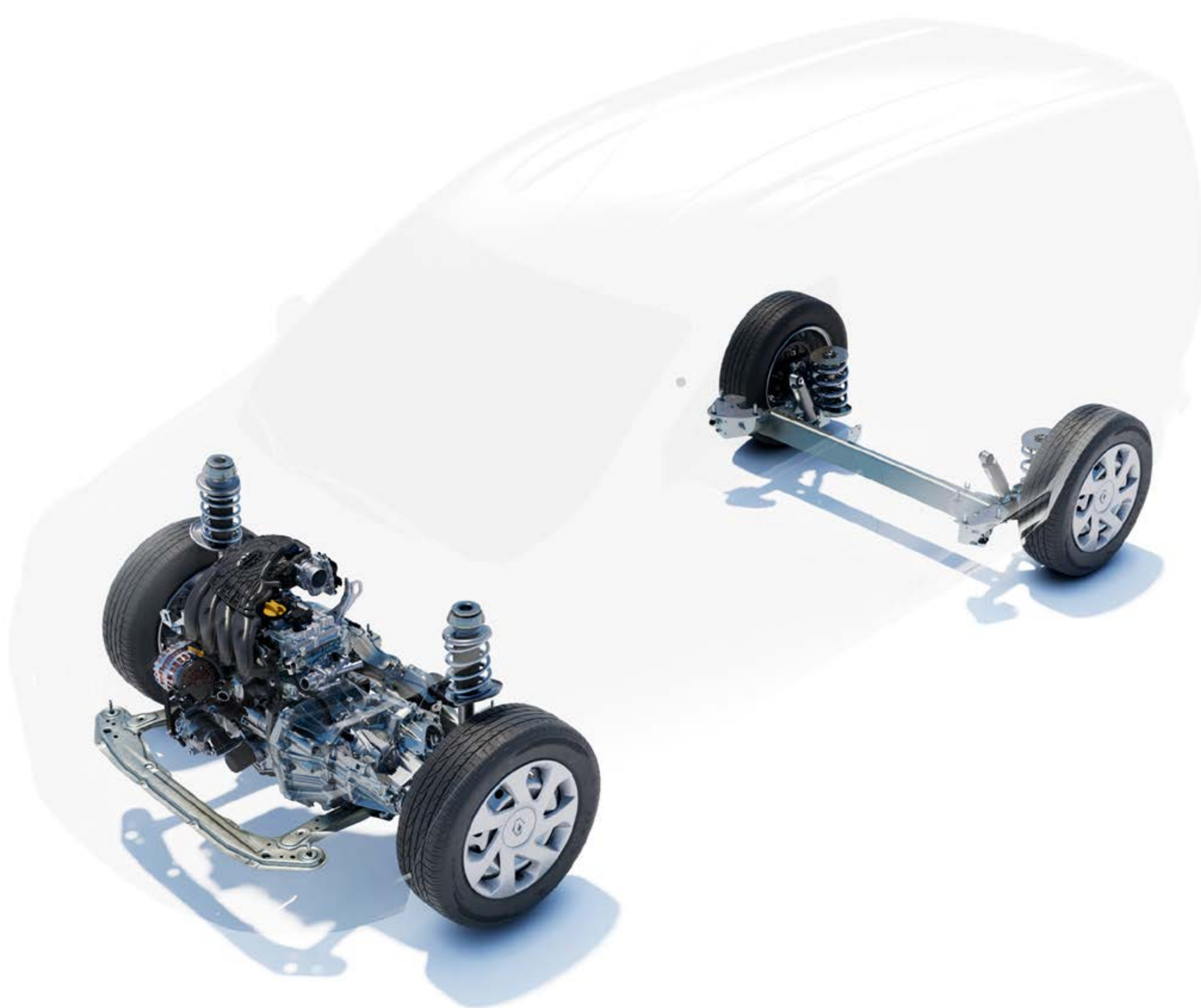
sistema multimídia Media Nav

Com o sistema multimídia Media Nav com tela touchscreen de 7", desfrute de uma navegação conectada para um dia de trabalho produtivo. Acesse todos os seus serviços e aplicativos com o espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®



motor eficiente

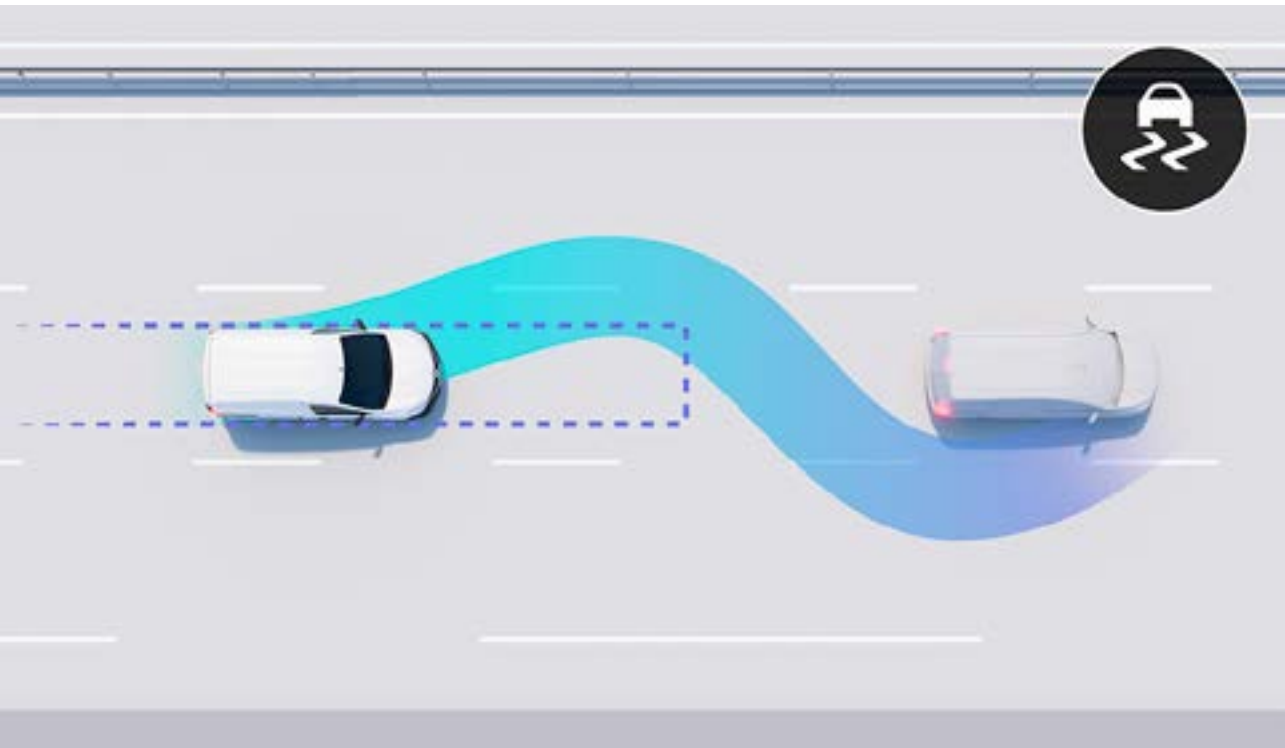
O motor 1.6 flex de 112 cv e a direção eletro-hidráulica do Renault Kangoo significam que ele pode ser adaptado para qualquer uso. Com corrente de distribuição, proporciona durabilidade e alta eficiência com o modo ECO.



04. sistemas de assistência à condução



8 sistemas de assistência à condução



freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem)
O sistema de freios ABS evita o travamento das rodas durante a frenagem, facilitando o controle de estabilidade.



assistente de frenagem de urgência (AFU)
O assistente de frenagem de urgência amplifica a frenagem quando o condutor passa muito rapidamente do pedal do acelerador para o pedal do freio.



sensor de estacionamento traseiro
Os radares facilitam as manobras, fornecendo sinais acústicos para indicar a proximidade de obstáculos na parte traseira.



assistente de partida em rampa (HSA)
Mantém a pressão do freio por dois segundos, evitando recuo em pisos com inclinação a partir de 3°.

sistemas de assistência à condução

- controle eletrônico de estabilidade (ESP)
- assistente de partida em rampa (HSA)
- controle eletrônico de tração (TCS)

sistema de assistência de estacionamento

- assistente de estacionamento traseiro

assistência de segurança

- freios ABS com EBD
- assistente de frenagem de urgência (AFU)
- airbags dianteiros para motorista e passageiro
- desativação do airbag do passageiro

menu ↑

05. customização

cores



branco glacier (ps)



prata étoile (pm)

ps: pintura sólida
pm: pintura metálica
fotos não vinculativas contratualmente

*Calotas vendidas separadamente como acessório.

menu ↑

acabamento interior



advanced

condução e segurança

- airbags dianteiros para motorista e passageiro
- controle eletrônico de estabilidade (ESP)
- assistente de partida em rampa (HSA)
- assistente de frenagem de urgência (AFU)

conforto

- vidros elétricos
- retrovisores elétricos
- direção eletro-hidráulica
- ar-condicionado
- regulagem de altura do cinto de segurança
- Media Nav com tela touchscreen de 7", Android Auto® e Apple CarPlay®
- sensor de estacionamento traseiro

design externo

- rodas de 15" em aço
- porta lateral deslizante

- portas traseiras 1/3-2/3
- faróis halógenos
- Faróis de rodagem diurna halógenos (DRL)
- protetor lateral de porta
- retrovisores e maçanetas em preto

design interno

- 33 L em compartimentos de armazenamento (painel, porta lateral, porta-luvas, console central e de teto)
- comando satélite
- bancos com revestimento em tecido

Android Auto® é uma marca registrada da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca registrada da Apple Inc.

05. customização

estofamento



bancos com revestimento em tecido (preto java)

rodas



15" em aço

*Calotas vendidas separadamente como acessório.

menu ↑

06. ficha técnica

motor

motor	1.6 SCe
cilindrada (cm³)/quantidade de cilindros/válvulas	1.598/4/16
potência máxima (cv)	112 (etanol) 109 (gasolina)
torque máximo (kgfm)	15,6
tipo de injeção	injeção eletrônica sequencial multiponto
combustível	flex (etanol/gasolina)
tração	dianteira
distribuição	corrente de distribuição
suspensão dianteira	MacPherson com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos pressurizados com gás N2 e com freio hidráulico, e barra estabilizadora
suspensão traseira	eixo de torção com molas helicoidais progressivas, amortecedores hidráulicos tubulares telescópicos pressurizados com gás N2
freios dianteiros	discos ventilados de 280 mm de diâmetro
freios traseiros	tambor de 229,5 mm de diâmetro
desempenho	
velocidade máxima (km/h)	176
0 - 100 km/h (s)	10,5
consumo e emissões	
norma de emissões	LEV8
consumo urbano (km/l)	11 (gasolina) 7,6 (etanol)
consumo rodoviário (km/l)	11,7 (gasolina) 8,1 (etanol)
tanque de combustível (L)	47
direção	
assistência	eletro-hidráulica
diâmetro de giro (m)	10,8
pneus	
tamanho dos pneus	185/65 R15
carga	
carga útil (kg)	750
carga útil (m³)	3,3
peso bruto total (kg)	1.946
peso do veículo em ordem de marcha (kg)	1.196
garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro)
dimensões	
comprimento da área de carga (mm)	1.866
altura da área de carga (mm)	1.193
largura da área de carga (mm)	1.441
largura da área de carga (caixa de rodas) (mm)	1.170
altura da porta lateral (mm)	1.046
largura da porta lateral (mm)	717
altura da porta traseira (mm)	1.098
largura da porta traseira (mm)	1.170

06. ficha técnica

equipamentos

	advanced
condução e segurança	
airbags dianteiros para motorista e passageiro	▪
freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem)	▪
controle eletrônico de estabilidade (ESP)	▪
assistente de partida em rampa (HSA)	▪
assistente de frenagem de urgência (AFU)	▪
conforto	
vidros elétricos	▪
retrovisores elétricos	▪
direção eletro-hidráulica	▪
ar-condicionado	▪
regulagem de cinto de segurança	▪
Media Nav com tela touchscreen de 7", Android Auto® e Apple CarPlay®	▪
sensores traseiros de estacionamento	▪
design externo	
rodas de 15" em aço	▪
indicadores de seta laterais	▪
porta lateral deslizante	▪
portas traseiras 1/3-2/3	▪
faróis halógenos	▪
Faróis de rodagem diurna halógenos (DRL)	▪
protetor lateral de porta	▪
retrovisores e maçanetas em preto	▪
design interno	
33 L em compartimentos de armazenamento (painel, porta lateral, porta-luvas, console central e de teto)	▪
comando satélite	▪
bancos com revestimento em tecido	▪

• = série. - = não disponível.
Android Auto® é uma marca registrada da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca registrada da Apple Inc.

dimensões e volumes



capacidade de carga (m³)		3,3
dimensões (mm)		
A	distância entre-eixos	2.812
B	comprimento total	4.409
C	balanço dianteiro	853
D	balanço traseiro	744
E	bitola dianteira	1.490
F	bitola traseira	1.498
G	distância ao solo (sem carga)	196,4
H	altura (sem carga)	1.808
H1	altura do piso de carga	564
H2	altura do piso de carga ao teto	1.244
L1/ L2	largura total (sem/ com espelhos)	1.728/1.762
L3	largura de carga (entre caixa de rodas)	1.170
L4	largura de carga	1.441
M	altura de carga	896
N1	largura de abertura da porta traseira (base interior)	1.172
N2	largura de abertura da porta traseira (1 m do solo)	1.170
P	comprimento de carga	1.866
R	altura de carga	1.193
Y1	comprimento traseiro (a partir da cabine)	1.901

dimensões em mm

O Human First Program é um programa de segurança abrangente desenvolvido pela Renault em colaboração com pesquisadores, especialistas e corpo de bombeiros, pois segurança na estrada é da responsabilidade de todos os usuários de estradas, sejam eles pedestres, ciclistas ou motoristas. O Human First Program da Renault se compromete a:

- 1. evitar acidentes através do desenvolvimento de equipamentos de segurança e sistemas avançados de assistência ao motorista e sistemas de segurança**

até 36 sistemas avançados de assistência ao motorista / mais de 60 sistemas de segurança, até 7 airbags, cadeiras para crianças (Isofix), solução Fixe4sure da Renault / mais de 2.000 patentes relacionadas à segurança registradas desde 1970

- 2. lidar com acidentes, uma vez ocorridos, recorrendo a inovações desenvolvidas em colaboração com o corpo de bombeiros**

QRescue / Fireman Access / mais de 5.000 bombeiros treinados nos últimos 10 anos em 19 países ao redor do mundo / aproximadamente 400 carros cedidos por ano para treinamento

- 3. reduzir o número de acidentes e a sua gravidade, investindo significativamente em P&D**

score de segurança / instrutor de segurança / serviços conectados / big data / inteligência artificial e sistemas de segurança cibernética

saiba mais sobre o human first program

serviços exclusivos para clientes profissionais com a rede Pro+

Com a sua extensa rede Pro+, a Renault oferece aos seus clientes soluções profissionais adaptadas e inovadoras em termos de produtos e serviços.

especialistas à sua disposição

- manutenção de veículos utilitários de até 5 toneladas;
- financiamento para clientes profissionais;
- plano customizado de manutenção para os veículos da sua empresa.

parceiro do seu negócio

- ampla exposição de veículos utilitários, incluindo versões transformadas;
- test drive de veículos utilitários sem agendamento;
- horário estendido nas oficinas;
- proposta comercial de veículos transformados em até 48 horas.

mobilidade garantida

- atendimento prioritário no pós-venda;
- consultor de serviços disponível na entrega do veículo;
- revisões programadas conforme manual serão entregues no mesmo dia.*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.

saiba mais em Renault Pro+



Foram tomadas todas as precauções para garantir que esta publicação estivesse precisa e atualizada quando de sua impressão. Este documento foi gerado utilizando modelos de pré-produção e protótipos. Em alinhamento com sua política de melhoria contínua de produtos, a Renault se reserva o direito de alterar as especificações, veículos e acessórios descritos e apresentados a qualquer momento. Tais alterações são comunicadas às concessionárias Renault o mais rápido possível. Dependendo do país de venda, as versões podem ser diferentes e alguns equipamentos podem não estar disponíveis (de série, opcionais ou acessórios). Entre em contato com a concessionária mais próxima de você para obter as informações mais recentes. Por motivos técnicos de impressão, as cores mostradas neste documento podem ser ligeiramente diferentes das cores da pintura final ou dos acabamentos interiores. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução, em qualquer formato e por qualquer meio, da totalidade ou de parte desta publicação sem autorização prévia por escrito da Renault.

Publicis – créditos fotográficos: Prodigious, © Renault Marketing 3D-Commerce – fevereiro de 2025.
Renault s.a.s., société par actions simplifiée (sociedade por ações simplificada francesa), com capital social de € 533.941.113 e sede em 122-122 bis avenue du Général Leclerc 92100 Boulogne-Billancourt Cedex – Inscrita no R.C.S. (Registro de Comércio e Sociedades) de Nanterre sob nº B 780 129 987 / Tel.: 0806 00 20 20.

Renault Pro+



menu ↑

FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 25/26 MANUAL

CÓDIGO: 265-1PF-1



COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 126.990,00
PINTURA "BRANCO BANCHISA"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 126.990,00
DESCONTO ME (13%)	R\$ 16.508,70
PREÇO FINAL	R\$ 110.481,30

DADOS TÉCNICOS

POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 107 (E) @ 6.250 RPM / 98 (G) @ 6.000 RPM
 ALTURA DO SOLO (MM) : 176
 CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 650
 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.407
 LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.885

TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 13,7 (E) @ 4.000 RPM/ 13,2 (G) @ 4.250 RPM
 ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.899
 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (LITROS) : 3.300
 ENTRE-EIXOS (MM) : 2.716
 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55

OUTRAS INFORMAÇÕES

COM BÔNUS ALPINIA R\$ 108.271,67 -
 CNPJ 44.229.821/0001-70

CONDIÇÕES

- 1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- 4) Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Patricia da Costa Sabater

Consultora de Vendas

Celular: (16) 99138-8817 

E-mail: patricia.sabater@alpinia.com.br

Fiat Alpinia

Av. Presidente Kennedy, 1960 - Ribeirão Preto - SP

www.fiatalpinia.com.br

ITENS ESPECÍFICOS

- ALARME
- ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- CHAVE COM TELECOMANDO
- ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
- HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA)
- LUZ DIURNA DE SEGURANCA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL)
- REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

EQUIPAMENTOS

ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (LUZ ESPIA)
APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA
AR CONDICIONADO
ASSOALHO EM CARPETE
AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA BANCO MOTORISTA
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS
BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO
BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS
BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS
BRAKE-LIGHT
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
CONSOLE CENTRAL PARCIAL COM PORTA-COPOS
CONTA-GIROS
DIREÇÃO ELÉTRICA
DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
FARÓIS DE NEBLINA
FIAT CODE 2ª GERAÇÃO
FRISOS DE PROTEÇÃO LATERAIS COM INSCRIÇÃO FIORINO
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA
HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)
HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS COM EBD
ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA
INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA
INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
INIBIDOR DE MARCHA À RÉ
LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NA PORTA LADO MOTORISTA
MOTOR GSE 1.3 FLEX
PARA-CHOQUES NA COR PRETA
PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA
PORTA-LUVAS ILUMINADO
PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS SEM VIDRO
PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
PROTEÇÃO PARCIAL DAS LATERAIS INTERNAS
PROTETOR DE CÂRTER
QUADRO DE INSTRUMENTOS COM ILUMINAÇÃO BRANCA
REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHÓ DO FAROL
RELÓGIO DIGITAL
RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO
RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA
RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14 (BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM)
TOMADA 12V
TRAVAS ELÉTRICAS
VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA
VOLANTE ESPUMADO